



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Gabinete do Prefeito

Marechal Deodoro/AL, 11 de fevereiro de 2021.

Mensagem de Lei nº 04/2021

Município de Marechal Deodoro - AL
Liv. nº 01 Fls. nº 161
Protocolo nº 1.914/21
18/02/21
[Assinatura]

A Sua Excelência, o Senhor
Vereador ANDRE LUIZ BARROS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Marechal Deodoro
NESTA

Senhor Presidente,

Vimos, por meio desta, apresentar a Vossa Excelência, bem como aos seus eminentes pares, para apreciação e votação, o Projeto de Lei nº 04/2021, que revalida os termos da Lei Municipal nº 1.354, de 30 de dezembro de 2020.

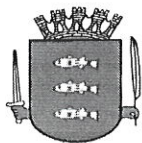
Conforme exposto no seu introito, o Projeto de Lei ora proposto visa oferecer aos contribuintes Deodorenses a oportunidade de usufruir do Programa Refis 2021 até 31 de março de 2021, importantíssimo mecanismo de arrecadação municipal.

Assim, certos da vossa compreensão e considerando a alta relevância da matéria ora apresentada, solicitamos que seja o Projeto de Lei submetido aos eminentes pares dessa Casa Legislativa, de modo a surtir os efeitos pretendidos.

Desde já gratos por vossa atenção, aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos demais componentes dessa egrégia Casa Legislativa manifestação de estima e real apreço.

Atenciosamente,

Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeito



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Mun. de Mar. Deodoro-AL.
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 03/03/21


Presidente

Projeto de Lei nº 04, de 11 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre a revalidação da Lei Municipal nº 1.354, de 30 de dezembro de 2020, que institui o Programa de Recuperação Fiscal (REFIS) de Marechal Deodoro e adota outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DE MARECHAL DEODORO faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revalidada a Lei Municipal nº 1.354, de 30 de dezembro de 2020, cujos termos e condições permanecem vigentes até o dia 31 (trinta e um) de março de 2021.

Art. 2º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Marechal Deodoro/AL, 11 de fevereiro de 2021.



Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeito